



1	Polpa de frutas, sabor abacaxi embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 8,27	R\$ 16.533,33
2	Polpa de frutas, sabor acerola embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 8,27	R\$ 16.533,33
3	Polpa de frutas, sabor cajá embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.333,33
4	Polpa de frutas, sabor caju embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 5,23	R\$ 10.466,67
5	Polpa de frutas, sabor goiaba embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
6	Polpa de frutas, sabor manga embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
7	Polpa de frutas, sabor maracujá embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 8,13	R\$ 16.266,67
8	Polpa de frutas, sabor tangerina embalagem contendo 1 kg.	Quilo		300	100	100	200	400	0	400	100	200	100	100	2000	R\$ 11,17	R\$ 22.333,33
																	R\$ 119.066,67
	LOTE 14 - MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA																
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARC	CRAS	C TUT	CREAS	SETAS	EDUC	FUNDEB	HOSP	SAUD	PSF	FIN	CULT	QUANT	VM UNI	VM TOTAL
1	Água sanitária. Especificação: água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, contendo um litro cada unidade, com registro na Anvisa e selo do Inmetro.	Unidade		300	40	80	80	200	600	600	200	200	200	40	2540	R\$ 2,64	R\$ 6.714,07
2	Álcool etílico 70% ou mais 1 litro. Especificação: álcool comum para uso de higienização em materiais com selo do Inmetro prazo de validade em embalagem plástica.	Litro		200	40	40	100	400	600	600	400	400	400	40	3220	R\$ 12,57	R\$ 40.464,67



3	Amaciante de roupa, várias omogêneo, industrializado e embalagem padronizada de 2l.	Frasco	40	20	0	0	0	100	100	0	0	0	20	280	R\$ 8,61	R\$ 2.411,73
4	Aromatizante de ar, ambiental, aerossol, com composição mínima de: quaternário de amonio: 0,07%; solu bilizantes;coadj u vantes; perfume; butano/propano; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; embalagem com 300 a 500 ml de produto (tipo bom ar ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior).	Unidade	40	24	30	40	40	60	60	40	40	40	24	438	R\$ 12,90	R\$ 5.650,20
5	Cera liquida p/ piso principio ativo solvente de petrolio composição basica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substancia químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico contendo 750ml, produto c/ registro no ministério da saude.	Unidade	20	10	10	24	20	200	200	20	20	20	10	554	R\$ 14,83	R\$ 8.217,67
6	Desinfetante 1 litro concentrado, fragrância variada -composição: água, ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, seqüestraste e corante, com ação germicida e bactericida.	Unidade	240	120	80	240	400	800	800	400	400	400	120	4000	R\$ 7,88	R\$ 31.533,33
7	Detergente especificação: detergente, liquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação	Unidade	400	60	80	240	400	800	800	400	400	400	60	4040	R\$ 2,77	R\$ 11.177,33



	desengordurante, biodegradável. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.																	
8	Inseticida spray, tubo com 300ml (aproximadamente), com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde.	Unidade	10	16	16	10	20	60	60	20	20	20	16	268	R\$ 15,77	R\$ 4.225,47		
9	Limpa alumínio líquido. Especificação: embalagem de 500 ml. Especificação do produto: composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivo, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 2 anos	Unidade	100	12	50	24	80	200	200	80	80	80	12	918	R\$ 3,53	R\$ 3.240,54		
10	Limpa vidro 500ml tensoativos, aniônicos, sequestrantes e perfumantes em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa.	Unidade	10	10	10	10	0	100	100	0	0	0	10	250	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00		
11	Limpador (limpa fácil) multiuso doméstico. Especificação: limpador multiuso doméstico líquido, composto de linear alquibenzenosulfonatode sódio, tensoativo não iônico alcalizante, sequestrante, éter gucólico, álcool, perfume e água. Validade de 3 anos, a partir da entrega. Embalado em frasco plástico.	Unidade	24	24	10	24	120	200	200	120	120	120	24	986	R\$ 3,16	R\$ 3.119,05		
12	Lustra móveis líquido,	Unidade	40	24	12	24	80	100	100	80	80	80	24	644	R\$ 9,82	R\$ 6.321,93		



	composto decera microcristalina, óleo parafinado, cremoso, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formoldeido, solvente alifático, perfume e água, aromas variados, embalagem contendo 500ml. Com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde.																	
13	Pedra sanitária odorizante sanitário, pct c/03 und de 40g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pacote	40	40	40	40	80	120	120	80	80	80	40	760	R\$ 2,30	R\$ 1.748,00		
14	Sabão de coco 200g (barra)	Unidade	60	20	20	6	40	100	100	40	40	40	20	486	R\$ 5,70	R\$ 2.770,20		
15	Sabão em barra azul perfumado e glicerinado, embalagem padronizada, industrializada (5 unid) e com data de validade produto registrado na anvisa.	Pacote	60	20	2	2	40	100	100	40	40	40	20	464	R\$ 19,77	R\$ 9.171,73		
16	Sabão em pó com 500g, com tensoativo aniônico, fosfato alcalinizante, branqueado optico, perfume, coadjuvante, enzimas, pigmentos, sal inorgânico e água, com a indicação do registro do produto junto a anvisa e ao ministério da saúde.	Unidade	50	100	50	100	200	200	200	200	200	200	100	1600	R\$ 7,57	R\$ 12.106,67		
17	Sabonete liquido 500 ml (para mãos)	Unidade	50	20	24	10	80	200	200	80	80	80	20	844	R\$ 9,93	R\$ 8.380,92		
18	Removedor (ácido muriático), frasco contendo 1l em embalagem padronizada	Frasco	20	16	10	10	10	50	50	10	10	10	16	212	R\$ 4,98	R\$ 1.056,47		



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARC	CRAS	C TUT	CREAS	SETAS	EDUC	FUNDEB	HOSP	SAUD	PSF	FIN	CULT	QUANT	VM UNI	VM TOTAL
	industrializada e com data de validade produto registrado na anvisa.																R\$ 159.539,97
LOTE 15 - MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA																	
1	Bacia de plástico, resistente a alto impacto, com capacidade para 14 litros e selo do inmetro.	Unidade		24	0	10	24	30	30	30	30	30	30	0	238	R\$ 13,12	R\$ 3.121,77
2	Bacia de plástico, resistente a alto impacto, com capacidade para 05 litros e selo do inmetro.	Unidade		0	0	0	0	8	30	30	8	8	8	0	92	R\$ 8,15	R\$ 749,80
3	Balde 10 l, plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade		60	0	10	40	20	80	80	20	20	20	0	350	R\$ 11,13	R\$ 3.894,33
4	Balde material plástico, tamanho grande 20l, material alça arame galvanizado, capacidade 20litros, cor: natural, características adicionais reforço fundo e borda	Unidade		0	0	0	0	0	80	80	0	0	0	0	160	R\$ 17,12	R\$ 2.738,67
5	Prato fundo descartável tipo cumbuca pct. 50 und	Pacote		400	0	0	0	100	100	100	100	100	100	0	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.166,67
6	Cesto vazado 10l	Unidade		20	10	10	10	40	100	100	40	40	40	10	420	R\$ 8,14	R\$ 3.420,20
7	Cesto com pedal, em polietileno	Unidade		0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	0	60	R\$	R\$ 2.374,00



	ou polipropileno. Dimensões aproximadas: 30x32x45cm capacidade: 20 litros																39,57	
8	Cesto plástico grande capacidade 100 litros com tampa e alça laterais.	Unidade		0	0	0	0	20	40	40	20	20	20	0	160	R\$ 79,27	R\$ 12.682,67	
9	Copo descartável para água 150 ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda, descartável, de acordo com norma nbr 14.865. Embalagem em caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos(pcts) com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote		400	100	80	160	800	1200	1200	800	800	800	100	6440	R\$ 4,55	R\$ 29.302,00	
10	Copos descartáveis para café 50 ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda, descartável, de acordo com norma nbr 14.865. Pcts em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	Pacote		400	100	60	160	800	800	800	800	800	800	100	5620	R\$ 3,50	R\$ 19.670,00	
11	Garfos descartáveis embalagem com 100 unid	Pacote		0	0	0	0	200	200	200	200	200	200	0	1200	R\$ 3,77	R\$ 4.520,00	
12	Corda para varal em nylon, embalagem contendo 10 metros.	Unidade		0	0	0	0	40	40	40	40	40	40	0	240	R\$ 4,97	R\$ 1.192,00	
																	R\$ 86.832,10	
	LOTE 16 - MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA																	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARC	CRAS	C TUT	CREAS	SETAS	EDUC	FUNDEB	HOSP	SAUD	PSF	FIN	CULT	QUANT	VM UNI	VM TOTAL	
1	Dispensa para copos descartáveis, adaptavel em parede, para copo de água 150	Unidade		4	4	4	4	4	40	40	4	4	4	4	116	R\$ 48,00	R\$ 5.568,00	



	ml, capacidade p/100 und																	
2	Escova de cerdas em fibra de nylon para lavagem de superfícies tipo lava roupa	Unidade	0	0	0	0	20	60	60	20	20	20	0	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00		
3	Escova para banheiro para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	40	0	6	20	20	100	100	20	20	20	0	346	R\$ 10,53	R\$ 3.644,53		
4	Espunja de lã de aço, composição: aço carbono. Embalagem contendo 8 unidades pct 60g.	Pacote	100	0	30	100	60	400	400	60	60	60	0	1270	R\$ 3,83	R\$ 4.868,33		
5	Espunja dupla face, 75 x 110mm, sem resina sintética, para uso geral de limpeza. Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, coloração amarela. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do inmetro.	Pacote	100	0	40	160	200	1200	1200	200	200	200	0	3500	R\$ 2,33	R\$ 8.166,67		
6	Filme pvc transparente esticável para invólucro de aumentos, rolo com 300mx300mm, espessura mínima com 10 microns.	Unidade	0	0	0	0	40	80	80	40	40	40	0	320	R\$ 76,33	R\$ 24.426,67		
7	Flanela 30x50, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 30x50 cm, nas cores variadas, para uso geral.	Unidade	100	0	40	120	100	300	300	100	100	100	0	1260	R\$ 4,73	R\$ 5.964,00		
8	Fósforo, cx c/10 und, para uso diverso, embalagem c/10, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	30	0	2	20	24	100	100	24	24	24	0	348	R\$ 3,23	R\$ 1.125,20		



9	Guardanapo de papel branco, medindo 20cm x 23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pct plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	140	40	40	500	500	1000	1000	500	500	500	40	4760	R\$ 1,93	R\$ 9.170,93
10	Isqueiro comum, material plástico, em gás, com selo inmetro.	Unidade	40	10	10	10	10	50	50	10	10	10	10	220	R\$ 3,60	R\$ 792,00
11	Palitos p/dentes	Caixa	0	0	0	0	40			40	40	40	0	160	R\$ 0,93	R\$ 148,27
12	Porta detergente, material plástico com selo do inmetro.	Unidade	10	4	4	4	0	30	30	0	0	0	4	86	R\$ 13,50	R\$ 1.161,00
13	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%, pct com três unidades	Pacote	100	20	40	100	100	200	200	100	100	100	20	1080	R\$ 4,40	R\$ 4.752,00
14	Pano de prato, 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm.	Unidade	100	20	50	100	60	150	150	60	60	60	20	830	R\$ 3,88	R\$ 3.217,63
15	Papel alumínio 30 cm x 75mt (rolo).	Unidade	100	0	10	50	0	50	50	0	0	0	0	260	R\$ 5,72	R\$ 1.486,33
16	Papel filme embalagem com 30 metros (rolo).	Rolo	100	0	12	50	0	100	100	0	0	0	0	362	R\$ 6,65	R\$ 2.408,51
17	Papel higiênico pct c/4 und, folha dupla, picotado e gorado, produzido com 100% fibras celulósicas, neutro, cores variadas, pct com 04 rolos de 30 metros x 10 cm.	Pacote	200	60	40	40	200	1000	1000	200	200	200	60	3200	R\$ 5,82	R\$ 18.634,67
18	Papel toalha interfolhada simples, com três dobras, mínimo de 100% celulose virgem, branco, embalagem contendo 1.000 folhas com medidas de 23x22cm.	Pacote	100	100	0	0	60	200	200	60	60	60	100	940	R\$ 7,07	R\$ 6.642,67



																0	R\$ 103.677,41
LOTE 17 - MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA																0	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARC	CRAS	C TUT	CREAS	SETAS	EDUC	FUNDEB	HOSP	SAUD	PSF	FIN	CULT	QUANT	VM UNI	VM TOTAL
1	Cabo para vassoura de palha com comprimento de 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	Unidade		10	10	10	40	20	120	120	20	20	20	10	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
2	Luva para limpeza, medio. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	Unidade		40	12	20	24	40	50	50	40	40	40	12	368	R\$ 11,63	R\$ 4.281,07
3	Luva para limpeza, pequena. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	Unidade		40	12	20	24	40	50	50	40	40	40	12	368	R\$ 11,63	R\$ 4.281,07
4	Luva para limpeza, grande. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	Unidade		40	12	12	24	40	50	50	40	40	40	12	360	R\$ 11,63	R\$ 4.188,00
5	Pá de plástico para lixo, cabo longo, produto contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Unidade		20	10	4	20	50	100	100	50	50	50	10	464	R\$ 14,50	R\$ 6.728,00



	validade.																		
6	Rodo, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em madeira comprimento 30cm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.	Unidade	40	20	10	80	20	120	120	20	20	20	20	490	R\$ 11,90	R\$ 5.831,00			
7	Saco p/ cachorro quente embalagem de plástico pct. 1000 und	Unidade	20	0	10	20	40			40	40	40	0	210	R\$ 27,40	R\$ 5.754,00			
8	Saco plástico p/lixo 100 lts, para acondicionamento de lixo, preto, branco ou cinza, composição 98% polietileno e 2% pigmentos, capacidade para 100 litros, espessura 0,12 microns, embalagem com 10 unidades, e selo do inmetro.	Pacote	30	10	20	20	20	50	50	20	20	20	10	270	R\$ 4,55	R\$ 1.228,50			
9	Saco plástico p/lixo 30 lts, para acondicionamento de lixo, capacidade para 30 litros, espessura 0,12 cm, pct com 10 unidades e selo do inmetro.	Pacote	200	200	100	60	200	400	400	200	200	200	200	2360	R\$ 4,00	R\$ 9.440,00			
10	Saco plástico p/lixo 50 lt, para acondicionamento de resíduo orgânico, classe 1, capacidade nominal para 50 litros, embalagem: pct com 10 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco, e selo do inmetro.	Pacote	400	400	100	60	200	200	200	200	200	200	400	2560	R\$ 4,46	R\$ 11.426,13			
11	Vassoura de palha com cabo de madeira, para limpeza.	Unidade	24	0	16	0	20	100	100	20	20	20	0	320	R\$ 5,33	R\$ 1.704,53			
12	Vassoura de piaçava (gary)	Unidade	0	0	0	0	20	100	100	20	20	20	0	280	R\$ 17,73	R\$ 4.965,33			



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



13	Vassoura em nylon, base 30 cm estrutura em madeira ou metálico e cabo recoberto por uma camada plástica.	Unidade	40	40	40	40	20	100	100	20	20	20	40	480	R\$ 15,17	R\$ 7.280,00
14	Vassourinha para vaso sanitário em nylon, com cabo plástico.	Unidade	20	10	10	10	10	100	40	20	40	20	10	290	R\$ 13,70	R\$ 3.973,00
																R\$ 72.272,63
																R\$ 3.750.408,58



B

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá entregar os produtos em local determinado pelo órgão contratante, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

7.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, bem como nos termos do contrato.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

7.2.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos



princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Monsenhor Tabosa.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

10.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.1.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do instrumento de contrato;

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.8. Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

12.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;



12.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRADA entregar fora das especificações constantes deste Termo, bem como na proposta.

12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR devidamente designado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. DA GERÊNCIA DA LICITAÇÃO:

14.1. Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gerenciamento da Licitação, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa – CE
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
02						
	VALOR TOTAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de de 2022, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com endereço a Rua, nº, bairro,/CE, CEP:, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº, que vai assinada pelo(a) titular da Secretaria de, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais detentores dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. No Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria de, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente(s) credenciado(s) e identificado(s).

Subcláusula Terceira - A Secretaria de providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria de, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições desta ARP;
- f) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) órgão(s) participante(s), salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão participante, contado da sua notificação;
- l) Remover, às suas expensas, todo item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de

o) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

p) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida, quando da assinatura do contrato.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a entrega do objeto junto ao detentor do registro de preços através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

b) Proporcionar ao detentor do registro de preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências ao detentor do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a detentora do registro de preços de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos a detentora do registro de preços nas condições estabelecidas nesta ARP;

f) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro de preços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a detentora do registro de preços entregar fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão eletrônico nº, bem como na proposta.

h) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência anexo do Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



CLAUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com certame é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT. R\$	VR TOTAL R\$

CLAUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria de convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:

12.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá entregar os produtos em local determinado pelo órgão contratante, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

12.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão





12.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, do Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

Subcláusula Segunda - QUANTO AO RECEBIMENTO:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

12.2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

12.2.7. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

12.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços, será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora do Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Detentora do Registro de Preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Registro de Preços, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o



mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federais, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços de Registro de Preços de Preços) correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Unidade Administrativa, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a posterioração no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, não, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira - As licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Subcláusula Segunda - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3. "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





16.2.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Secretaria de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 E A (O) CONTRATADA
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
 QUE NELE SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O MUNICÍPIO DE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da
 SECRETARIA DE inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato
 representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) inscrito(a) no
 CPF/MF sob o nº e a com sede na Rua
 nº bairro em Estado do CEP: inscrita no CNPJ/MF
 sob o nº doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a)
 Sr.(a) inscrito(a) no CPF nº têm entre si justa e acordada a celebração
 do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E
 EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE, DE ACORDO COM
 AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA
 EDITAL.**
Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os
 acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº
 8.666/93, e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus
 anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei
 Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; subsidiariamente, na Lei
 Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
 necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (.....).
Subcláusula Primeira - No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão incluídos
 todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros
 (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos
 que vierem a existir sobre o aludido objeto.





CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA;

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federais, a qual abranja as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.1.2. O prazo de vigência contratual, decorrente da ARP, será até de de 20... contados da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá entregar os produtos em local determinado pelo órgão contratante, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

7.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplimento contratual;

7.1.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.2.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

7.2.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplimento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	---------	----------

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.8. Remover, às suas expensas, todo o item que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de

9.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.12. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida quando da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:





10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº; nesse instrumento bem como na proposta.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR, por meio de servidor(a) matricula nº, especialmente designado para este fim pela Administração, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- iii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



execução de contrato;

13.1.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3. "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado/Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 2023

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

A
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) inscrito(a) no CPF nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as
penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da
são autênticas.

..... de de 2023

(Nome representante legal)
.....

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

..... de de 2023

.....
(Nome representante legal)
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)